

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CAROLINE SILVA LEITE

**POLÍTICA DE IMIGRAÇÃO NOS EUA: UMA ANÁLISE DO GOVERNO TRUMP
MUDANÇA OU CONTINUIDADE**

UBERLÂNDIA

2019

CAROLINE SILVA LEITE

**POLÍTICA DE IMIGRAÇÃO NOS EUA: UMA ANÁLISE DO GOVERNO TRUMP
MUDANÇA OU CONTINUIDADE**

Monografia apresentada no Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia como requisito para obtenção do grau de bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Profª. Dra. Marrielle Maia Alves Ferreira

UBERLÂNDIA

2019

CAROLINE SILVA LEITE

**POLÍTICA DE IMIGRAÇÃO NOS EUA: UMA ANÁLISE DO GOVERNO TRUMP
MUDANÇA OU CONTINUIDADE**

Monografia apresentada no Instituto de Economia e
Relações Internacionais da Universidade Federal de
Uberlândia como requisito para obtenção do grau de
bacharel em Relações Internacionais.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2019.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Marrielle Maia Alves Ferreira
IERI – UFU

Profa. Dra. Bárbara Vasconcellos de Carvalho Motta
IERI – UFU

M.^a Tamara Claudia Coimbra Pastro
IERI – UFU

UBERLÂNDIA

2019

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	GOVERNO BARACK OBAMA.....	6
2.1	Ordens Executivas	7
2.2	Legislação Regional de Imigração.....	11
3	GOVERNO DONALD TRUMP.....	20
3.1	Ordens Executivas.....	21
3.2	Legislação Regional de Imigração.....	23
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
5	REFERÊNCIAS.....	29

1 INTRODUÇÃO

A imigração aos Estados Unidos se tornou um dos maiores fenômenos globais durante o século XX. Alguns fatores, entretanto, estariam indicando que, especialmente a partir da crise econômica de 2008, os fluxos migratórios ao país norte-americano poderiam estar diminuindo. Este trabalho busca analisar tal movimento recente de imigração aos Estados Unidos à luz do histórico das políticas migratórias adotadas no país (HOEFER; RYTINA; BAKER, 2010).

Os Estados Unidos da América têm sido frequentemente chamados de “uma nação de imigrantes” devido a sua longa história de imigração. De fato, absorveu um grande número de imigrantes durante as diferentes épocas de todo o mundo (PROCON.ORG, 2019). O tema de imigração é recorrente na política americana das últimas décadas e a atualidade do tema demanda uma análise a partir de uma recapitulação de importantes acontecimentos. A política de controle da imigração dos governos Barack Obama e do recente governo Donald Trump serão abordadas e comparadas para compreender se houve uma modificação na política de controle migratório, ou de fato uma continuação do que já vinha sendo implementado.

Os dois primeiros anos do governo Trump foram marcados por uma narrativa anti-imigração e por medidas polêmicas e criticadas por parcela da mídia e movimentos sociais. Um exemplo foi a medida de construção de um muro para a contenção de imigrantes na fronteira com o México assim como *travel bans*, ou limitações à viagens e entradas de pessoas, de nações predominantemente muçulmanas.

Em seu projeto político, Donald Trump enfatiza que a segurança total das fronteiras é o alicerce de qualquer sistema de imigração funcional e propõe reformas funcionais, operacionais e estruturais para fortalecer a infraestrutura e as leis de fronteira dos Estados Unidos. Em segundo lugar, criar um novo sistema de imigração legal com base no mérito que protege os salários e programas de rede de segurança americanos, prioriza as famílias imediatas e cria um processo justo e transparente de imigração para a América. Estas são as bases de sua política migratória, qual obtém pontos muito similares de governos anteriores (CORNELIUS, 2005).

O atual presidente afirma que muitos dos democratas são e foram a favor desses conceitos e medidas em diferentes momentos de suas carreiras, por essa razão espera apoio

para reformas que ele considera históricas. De outro lado, em alguns aspectos, a política de Trump aparenta ser uma continuação da política de Obama. Contudo, sua forte personalidade e discursos polêmicos, o torna extremamente notável à mídia e passa impressão de uma política completamente nova.

Nesse sentido, pretende-se estudar quais os traços de continuidade e de mudança da política do atual presidente em comparação com a política imigratória dos oito anos posteriores, durante o mandato do democrata, Obama. Para tanto, serão apontadas legislações nacionais em ação durante os mandatos assim como o efeito da legislação regional do Arizona. Outro ponto de comparação será o uso e impacto de ordens executivas emitidas por ambos os presidentes apontando dados de fontes primárias do governo estadunidense e seus departamentos imigratórios como o Serviço de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS), Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) e Departamento de Diretrizes da Segurança Interna (*Department of Homeland Security*).

Em uma era de um mundo mais globalizado do que nunca, é importante entender a questão imigratória, assim, busca-se compreendê-la olhando para o país com o maior número de imigrantes no mundo. Nos Estados Unidos, *immigration reform* é um termo amplamente utilizado para descrever propostas para manter ou aumentar a imigração legal, enquanto diminui a imigração ilegal. Todos os anos, centenas de milhares de pessoas se tornam imigrantes ilegais nos Estados Unidos - seja porque entram ilegalmente ou porque, tendo entrado legalmente, se tornam ilegais por exercer o prazo de seu visto ou fazendo trabalho não autorizado. A migração sempre foi um dos impulsionadores mais importantes do progresso e dinamismo humano e barreiras à migração podem representar uma ameaça ao crescimento econômico e à sustentabilidade. De outro lado, a imigração pode impactar a vida dos cidadãos no território e o país em si.

2 GOVERNO BARACK OBAMA

Barack Hussein Obama II serviu como o 44º presidente dos Estados Unidos, sendo o primeiro afro-americano a ocupar o cargo. Obama começou sua campanha presidencial em 2008, depois de uma acirrada disputa nas primárias do partido com Hillary Clinton, conseguiu apoio suficiente para ganhar a nomeação do Partido Democrata para a presidência dos Estados

Unidos. Ele derrotou o candidato republicano John McCain na eleição geral de novembro, e iniciou seu primeiro mandato como presidente em 20 de janeiro de 2009. Foi reeleito em novembro de 2012 e presidiu até janeiro de 2017. Esta seção será dedicada a estudar a política migratória nos dois mandatos do presidente destacando legislações nacionais aprovadas e as implicações de legislações estaduais, será apontado também as ordens executivas emitidas durante este período.

Antes de 1997, 1,9 milhão de pessoas haviam sido deportadas dos Estados Unidos em toda a história da nação. Esse total mais que duplicou entre os anos de 1997 e 2012, período durante o qual os Estados Unidos realizou 4,2 milhões de deportações (GOLASH-BOZA, 2016).

As mudanças na política migratória anteriores ao primeiro mandato de Obama ampliaram o número de deportações de pessoas que antes eram simplesmente levadas de volta para a fronteira - ou seja, eram devolvidas sem a abertura de procedimento formal. Essa mudança nas regras e procedimentos migratórios fizeram com que o governo Obama em seus primeiros anos de mandato supervisionasse um total de 2,5 milhões de deportações, o que deu a Obama o apelido de "deportador-chefe" (LATINO USA, 2017).

Este capítulo examina o foco presidencial do Obama na remoção de estrangeiros criminosos vinculando essas experiências às leis de 1996 e aumentos subsequentes na deportação, esse legado molda como Obama foi visto. A seguir, é demonstrado uma resposta à falta de cumprimento da promessa da campanha de Obama de passar uma reforma abrangente de imigração e a resposta federal a essa ação. Imediatamente é feito um contraste dos oito anos de governo Obama com o novo governo Trump – as ações que já foram tomadas, aquelas que promete tomar e como elas diferenciam ou não de seu sucessor. Através de uma compreensão dos impactos da deportação e priorização do poder executivo aos controles regionais de imigração que poderemos entender melhor o legado desta presidência.

2.1 Ordens Executivas

Durante as duas campanhas eleitorais, Obama prometeu revisar o sistema de imigração, que ele chamou de "quebrado". Embora ele não tenha passado a promissora reforma migratória, o governo Obama começou a refinar suas prioridades sobre questões migratórias em 2009. O ano de 2011 foi marcado pela ênfase dada à questão. No segundo

mandato, o governo se concentrou nas remoções dividida em categorias do Departamento de Diretrizes da Segurança Interna (*Department of Homeland Security*): estrangeiros criminosos e aqueles que entraram de forma ilegal em um período recente (U.S. IMMIGRATION AND CUSTOMS ENFORCEMENT, 2016).

Tendo este foco em categorias de imigrantes com ficha criminal e imigrantes que se encontravam em situações ilegais devido seu modo de entrada no país, resultou em um alto número de deportações. Essas remoções se concentraram em não-cidadãos que foram condenados anteriormente por um crime, as remoções criminais representaram 80% das remoções do país de 2011-2013 (ROSENBLUM; MCCABE, 2014). Essa mudança de um foco crescente na remoção de indivíduos criminosos dentro da sociedade, explica o aumento das remoções internas realizadas pelos oficiais de Imigração e Alfândega dos Estados Unidos (ICE).

O termo “estrangeiro criminoso” era utilizado para se considerar aqueles que cometiam algum tipo de crime agravado ou crime de torpe moral, entre outros. Além disso, devido a priorização do Poder Executivo de "estrangeiros criminosos" e o impacto das leis de 1996, a deportação em massa atingiu comunidades e indivíduos de maneira assimétrica. Como o sistema de justiça criminal nos Estados Unidos demonstrou historicamente ser racialmente preconceituoso, o foco em “estrangeiros criminosos” mostrou-se discriminatório, apesar do histórico de remoções daqueles considerados perigosos. Seja esse o caso ou não, o enquadramento de "criminoso estrangeiro" é significativo. Ele se baseia no medo do “outro” enquanto simultaneamente resolve o problema, rastreando-o rapidamente para expulsá-lo (HURWITZ; PEEFLEY, 2010).

Grupos de advogados como os do *Human Rights Watch* e a *Immigration Policy Center* alertaram que é uma crença falsa acreditar que a maioria dos indivíduos que estavam sendo deportados sob essa categorização eram realmente perigosos. Os dados examinam cautelosamente a ameaça representada por esses indivíduos. De acordo com relatos dessas organizações sobre esses estrangeiros criminosos que enfrentam deportação, entre 72 e 80% deles são autores de crimes não violentos, incluindo a entrada ilegal como ofensa criminal e contravenção de drogas. Em uma série de relatórios intitulados *Forced Apart*, o *Human Rights Watch* intercala entrevistas com aqueles que enfrentam deportação com argumentos

convincentes que questionam a Política de Deportação dos EUA sob o governo Obama (HUMAN RIGHTS WATCH, 2010).

Dos casos destacados, o relatório menciona a história do caso de Ricardo S., um trabalhador da construção civil de Chicago e por muitos anos residente que se casou com uma cidadã americana em 2001 e tem dois filhos. Ricardo enfrentou deportação devido a uma condenação por posse de drogas em que seu advogado de defesa o aconselhou a declarar-se culpado em troca da multa e cumprir dois anos de liberdade condicional, que foram cumpridos sem incidentes. No entanto, essa condenação classificou Ricardo como um "estrangeiro criminoso" e, além disso, seu processo de deportação o separou de sua família por um bom tempo, ao contrário de Ricardo, aqueles que não conseguiram se legalizar no país e que não são cidadãos são impedidos de reentrar por cinco a dez anos, dependendo das circunstâncias. Consequentemente, o foco nas remoções criminais pode separar permanentemente as famílias, pois cônjuges e filhos geralmente são, como no caso de Ricardo, cidadãos dos Estados Unidos com fortes conexões com a família, escolas e oportunidades de emprego e são potencialmente incapazes de se exilar com o cônjuge devido à limitação de linguagem e considerações de segurança. Para essas famílias que são divididas, além do sofrimento emocional, existe o peso de um desequilíbrio financeiro, pois os que permanecem nos Estados Unidos, muitas vezes filhos, dependem repentinamente de uma única renda. A situação de Ricardo não é única, no entanto, ao visualizar quem constitui um "estrangeiro criminoso", esse não é o exemplo propagado pois pode-se parecer muito severo ou até imoral por separar uma família (HUMAN RIGHTS WATCH, 2010).

Os defensores dos imigrantes frequentemente enfatizam esse ponto particularmente forte sobre percepção. Em seus discursos, Obama sempre apresenta “estrangeiros criminosos” como indivíduos que vivem no vácuo, nunca mencionando as famílias separadas por deportar um portador de *Green Card* ou moradores indocumentados a longo prazo. A Imigração e Alfândega dos Estados Unidos (ICE) é cuidadosa em suas apresentações. Em um comunicado de imprensa, em vez de divulgar todas as infrações que servem de base para 559 deportações, a Imigração e Alfândega dos Estados Unidos (ICE) destacou os crimes violentos, como agressão agravada, tráfico de drogas e atos lascivos em uma criança enquanto Marc Moore, diretor do escritório de campo da ICE em San Antonio para operações de detenção e remoção na época anunciou: “Nossos cidadãos podem dormir melhor sabendo que esses criminosos

perigosos não representam mais uma ameaça para a nossa comunidades. A ICE continuará trabalhando para remover aqueles que não têm direito legal de permanecer nos Estados Unidos, especialmente aqueles que aterrorizam nossas comunidades.” O uso de palavras como “aterrorizar” é o foco em 18 a 20% dos crimes que foram violentos e levados à deportação reforçam a percepção do perigoso "outro" (HUMAN RIGHTS WATCH, 2010).

Vale a pena questionar, em que momento alguém se torna parte da comunidade e a sociedade se torna parcialmente responsável por suas ações? Em sua exploração da ética da imigração, Carens (2013) sugere que um indivíduo após um período de tempo significativo, e isso é particularmente relevante quando se consideram que imigraram quando crianças pequenas, cuja situação será discutida em profundidade mais tarde, uma sociedade deve reconhecer sua influência e responsabilidade por crimes cometidos por residentes de longa duração, apesar do status legal. Além disso, deportar esses indivíduos para uma sociedade que teve pouco ou nenhum papel em sua convicção é um comportamento eticamente censurável. A pergunta então se torna: como você define uma quantidade de tempo? Esta é uma pergunta que o governo Obama tentou resolver através da ação executiva e dos programas Ação Diferida para Chegadas na Infância (DACA) e Ação Diferida para pais de americanos e residentes permanentes legais (DAPA), respectivamente. No entanto, Obama lutou com essa questão que foi significativa e deve ser considerada ao comparar seu legado de imigração e a percepção desse legado, à de Trump.

De acordo com Janet Murguia, presidente do grupo de Defesa da Imigração do Conselho Nacional de La Raza, Obama enfrentou uma “oposição sem precedentes e altamente personalizada”. Murguia, ao refletir sobre como ela vê o governo Obama como imigrantes em declínio, afirma, “Creio que é culpa do Obama por não reconhecer tão cedo essa intransigência do Congresso e por não usar sua autoridade mais cedo”. No entanto, como vimos, Obama acabou reconhecendo que seria incapaz de repassar a anistia ao Congresso, levando-o a iniciar a reforma da imigração por meio de ações e políticas executivas. O exemplo mais conhecido disso foi o Programa de Desenvolvimento, Alívio e Educação para Menores Estrangeiros, embora aproximadamente dois anos após sua implementação em novembro de 2014, Obama novamente tentou expandir proteções de imigração através de ordens executivas. Ele fez isso emitindo uma série de ordens que teriam expandido o DACA e criado a Ação Diferida para Responsabilidade Parental (DAPA), protegendo uma estimativa

de cinco milhões de residências adicionais. O DAPA, também um programa de julgamento processual administrado pelo USCIS, é semelhante ao DACA, na medida em que permite o alívio temporário da deportação e a autorização de trabalho para pais não autorizados de cidadãos dos EUA ou Residentes Permanentes Legais (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2014).

Após essas Ações Executivas, uma coalizão de 26 estados, liderada pelo Texas, entrou com uma ação contra o governo federal, alegando que havia abusado do poder do escritório do presidente, tentando contornar o Congresso e que “uma pessoa, até mesmo um presidente, não pode mudar a lei unilateralmente”. Enquanto uma decisão da Suprema Corte não permitiu que o DAPA entrasse em vigor, o histórico de Obama de prioridades estritas de deportação dentro aplicação da imigração juntamente com ordens executivas pressionando pela anistia prometida em ambas as campanhas e nas preocupações declaradas enquanto estava no cargo, oferece um legado de imigração diferenciado que permitia limites mais desfocados (LIPTAK; SHEAR, 2016).

2.2 Legislação Regional de Imigração

Embora o Congresso tenha proposto uma reforma abrangente de imigração nas últimas três décadas, nada passou (SWARNS, 2006). Devido à frustração resultante dessa inação, em nível local tem havido um aumento de legislação de imigração pois nos Estados Unidos os estados federados são liberados para legislar sobre o tema. Essa inação é um fator-chave no momento contínuo de iniciativas locais. A Conferência Nacional de Legislaturas Estaduais (NCSL) relatou um aumento do interesse do Estado sobre a política migratória desde 2005. Nesse ano, os legisladores introduziram 300 projetos de lei. Embora apenas 45 projetos tenham passado e os governadores locais tenham assinado apenas 37, o número de projetos de lei propostos e aprovados aumentou desde então. Em 2011, foram introduzidos 1.538 projetos de lei e resoluções. Enquanto em 2012 vimos a primeira diminuição de propostas com apenas 865 ordenanças recomendadas, 2012 - 2013 novamente houve um aumento. Entre esses anos, houve um aumento de 64% na legislação promulgada pelo Estado relacionados à imigração. De janeiro a junho de 2013, 45 estados e o Distrito de Columbia promulgaram 184 leis e 253 resoluções. Essa oscilação de propostas e adoções prova que alguma legislação de imigração

de âmbito federal é iminentemente necessária e se deixada de lado é provável que projetos de leis mais reacionárias não abordadas sejam registradas como leis regionais (MORSE, 2011).

Duas iniciativas regionais imigratórias devem ser destacadas. A primeira de Hazelton, Pensilvânia em 2006, que muitas vezes é considerada uma das, senão a primeira, legislação que forneceu um plano para o mais notório Projeto de Lei do Senado do Arizona em 2010 (STATE OF ARIZONA, 2010). Após analisar essa legislação estadual, é feita uma breve observação sobre a resposta federal desse Projeto de Lei do Arizona. Embora o foco de Obama na deportação de "estrangeiros criminosos" tenha tons raciais e consequências para residentes de longo prazo, procura-se fazer uma comparação de como essas iniciativas regionais tiveram efeitos similares aos do projeto nacional de Obama, porém não foram bem vistos. Em seguida, essa resposta é comparada com a posição do presidente Trump em relação às tentativas de soluções de imigração regionais e o uso da polícia como oficiais de imigração durante seu primeiro ano no governo e a mensagem que ele envia ao público.

Em 2006, em Hazleton, Pensilvânia, o governo local aprovou a primeira Lei Municipal de Ajuda à Imigração Ilegal. Essa legislação impunha multas e penalidades aos proprietários que alugavam residências para pessoas sem documentos (VITIELLO, 2014). O Comandante Lou Barletta, que defendia o projeto de lei, prometeu tornar a cidade “um dos lugares mais difíceis dos Estados Unidos” para imigrantes ilegais. Respostas locais foram rapidamente refletidas em mais de 100 cidades diferentes em todo o país. No entanto, a implementação da Lei de Ajuda à Imigração Ilegal e sua legislação imitadora foram logo interrompidas devido a processos privados (WANG, 2012).

A União Americana das Liberdades Cívicas (ACLU) e a Defesa Legal de Porto Rico e Fundo de Educação defendeu o desafio contra a Lei de Ajuda à Imigração Ilegal, questionando sua constitucionalidade (ACLU, 2006). No final de julho de 2007, um juiz federal derrubou a lei Anti-imigração de Hazelton. O juiz do Distrito Federal James Munley, decidiu que a lei violava os direitos do devido processo legal de empregadores, proprietários e imigrantes ilegais. Em sua decisão, o Juiz Munley escreveu:

Quaisquer que sejam as frustrações dos funcionários da cidade de Hazelton pode sentir-se sobre o estado atual da aplicação da imigração, a natureza do o sistema político nos Estados Unidos proíbe a cidade de promulgar leis que interrompem um esquema estatutário federal cuidadosamente elaborado (ACLU, 2006).

Ele enfatiza que, independentemente de seu status, os imigrantes receberam as mesmas liberdades civis que os cidadãos nascidos no país, Munley declarou também que Hazelton, em seu zelo em controlar a presença de um grupo considerado indesejável, violou os direitos de tais pessoas e de outras pessoas da comunidade (PRESTON, 2007).

Enquanto Munley defendia a lei federal e os direitos dos imigrantes de Hazelton de acessar moradias, seu julgamento não resolveu o problema do Comandante Barletta. Em uma coletiva de imprensa Barletta prometeu recorrer da decisão, afirmando: “Não vou me sentar porque o governo federal se recusou a fazer seu trabalho.” Enquanto o Supremo Tribunal decidiu oficialmente não revisar a decisão do juiz Munely em março de 2014, (CHISHTI; BERGERON, 2014) a declaração de Barletta ressalta a ideia de que as respostas regionais à imigração ilegal nascem da frustração com a falta de ação nacional. Hazelton estabeleceu um precedente importante, oferecendo uma resposta local abordando essa lacuna no controle da imigração. Mesmo que tenha sido derrubado como discutido acima, essa iniciativa impactou o amplo debate sobre qual nível de governo deve criar e manter o controle da imigração.

Em 2010, após indignação semelhante com a falta de ação federal em relação a imigração, agora durante o mandato de Obama, o Arizona aprovou a Lei do Senado 1070 (SB 1070). Intitulado "Lei de apoio à aplicação da lei e vizinhanças seguras", o projeto de lei, entre outras disposições, a polícia exigia que determinasse o status de imigração de qualquer pessoa que considerou "razoavelmente suspeita" de não ser um cidadão dos EUA. De acordo com a declaração de intenção legislativa, o propósito da lei SB 1070 causaria atrito através aplicação à política oficial de todas as agências estaduais e locais do Arizona. Isto foi uma estratégia promovida por indivíduos e organizações como a Secretária de Estado do Kansas, Kris Kobach e a Federação para a Reforma da Imigração Americana. Os apoiadores defendem a crença de que “a aplicação agressiva das leis de imigração tornará a vida tão difícil para os imigrantes não autorizados que eles optarão por se auto-deportar” (WINOGRAD, 2012). No entanto, como em Hazelton, a legislatura estadual politicamente conservadora do Arizona violou os direitos de imigrantes, bem como a grande comunidade latina detenção ou prisão na execução de qualquer outra lei, ordenança local ou estadual, onde existe uma suspeita razoável de que a pessoa é estrangeira e está ilegalmente presente, exceto se ela dificultar ou obstruir uma investigação.

O projeto de lei presta uma homenagem aos estatutos nacionais e estaduais de antidiscriminação, estipulando que a aplicação da lei não pode considerar raça, cor ou origem nacional ao implementar essas disposições, exceto conforme permitido pela Constituição dos EUA ou do Arizona (MORSE, 2011). No entanto, cidadãos e policiais de todo o país, e muitos no próprio Arizona, se manifestaram contra a lei. Martin Escobar, um oficial de Tucson argumenta: "Não há critérios ou bases neutras para suspeitar ou identificar quem está legalmente nos Estados Unidos" (KHAN, 2010). Na prática, a lei SB 1070 afeta principalmente indivíduos que se assemelham fisicamente àqueles para os quais foi escrito alvo, e suas disposições não se limitam à verificação do status de imigração daqueles parados ou detidos por outros motivos.

Em resumo, a lei SB 1070 aplica agressivamente as leis de imigração em detrimento das grandes comunidades. Além da disposição acima, coloquialmente conhecida como "mostre-me seus documentos", o projeto exige a verificação federal do status de imigração de qualquer pessoa que seja presa ou detida. Embora o projeto estipule que a duração de detenção enquanto faz com que essa determinação não seja "irracional", isso levou a vários incidentes de detenção prolongada. Essa lei também cria a falha intencional de verificar um cartão de registro de estrangeiro em uma violação do estado com multas e sentenças de prisão. As disposições adicionais criminalizam os empregadores, tornam ilegal o transporte ou o porto de pessoas não documentadas e protegem a transferência de informações de escolas na busca de determinar o status de imigração dos estudantes e de suas famílias.

Finalmente, a lei SB 1070 permite que os residentes locais processem o estado ou qualquer órgão local que restrinja a aplicação da lei federal. Na prática, em um estado posicionado ao longo da fronteira sul dos Estados Unidos sofrem as consequências com mais rigidez, a lei SB 1070 afeta principalmente aqueles que residam nas fronteiras mais próximas de Alba: aqueles fenotipicamente ou linguisticamente associados à imagem negativa de um imigrante, ou seja, hispânicos.

O patrocinador do projeto da lei, o senador estadual Russell Pearce declarou: "Não recuarei até que resolvemos o problema dessa invasão ilegal. Invasores, é isso que são. Invasores da soberania americana e isso não pode ser tolerado" (WALLACE, 2014). Esta declaração vem de um estado com a maior população latina e em uma época em que, de acordo com a Secretaria de Referência da População, embora vista como imigrantes, a

maioria dos latinos nos Estados Unidos eram cidadãos pois nasceram no país (SAENZ, 2010). Além disso, o equilíbrio demográfico está mudando rapidamente nos Estados Unidos, especialmente no Arizona. Saenz fala sobre as tendências nacionais, e relata que embora a população como um todo tenha crescido 36% entre 1980 e 2009, a população latina mais que triplicou, passando de 14,6 milhões para 48,4 milhões. Hoje, enquanto os latinos são vistos como imigrantes, a maioria nasce nos Estados Unidos e essa tendência provavelmente continuará se considerarmos as taxas de natalidade relativas entre famílias caucasianas e hispânicas, bem como a diminuição da migração do México e outros Países da América Central e do Sul. Como tal, as disposições da lei SB 1070 cada vez mais visa falsamente não apenas imigrantes legais, mas cidadãos nascidos no país. Embora isso possa ser uma reação a essas mudanças demográficas, a natureza discriminatória da lei SB 1070 foi legalmente contestada logo após sua aprovação.

Como em Hazelton, a União Americana das Liberdades Civis (ACLU) e outras organizações alegaram que o projeto era discriminatório e processaram o Estado, eles alegaram que o projeto legitimava o perfil racial e questionaram quais critérios, se não fosse o idioma ou a etnia, que a polícia usaria para decidir quem questionar. A ACLU entrou com uma ação contra a lei. A partir de 2016, a ACLU continuou entrando com ações individuais abordando violações de direitos individuais como resultado da implementação da lei SB 1070. Contudo, a organização não conseguiu derrubar essa disposição controversa (ACLU, 2006). No entanto, a União Americana das Liberdades Civis (ACLU) não estava sozinha, o governo Obama, através do Departamento de Justiça (DOJ) também processou o estado do Arizona. Em uma declaração emitida na Casa Branca, o Presidente Obama reconheceu que a lei SB 1070 estava enraizada falha em nível federal. No entanto, ele também criticou o projeto, dizendo que ele ameaçava, “minar a própria noção de justiça que estimamos como americanos. Assim como a confiança entre a polícia e suas comunidades, que é crucial para nos manter seguros” (OBAMA, 2010). Quando o Departamento de Justiça apresentou queixa, eles alegaram que quatro das dez disposições eram inconsistentes com os regulamentos federais e não reconheceram que a legislatura estadual foi antecipada por Jan Brewer, o governador do Arizona que assinou a lei SB 1070, ao ouvir a ação do governo declarou:

É errado que nosso próprio governo federal está processando o povo do Arizona por ajudar a fazer cumprir a lei federal de imigração. Arizona está

sendo atacado por cartéis violentos de contrabando de drogas e imigrantes mexicanos. Agora, o Arizona está sendo atacado em tribunal federal pelo presidente Obama e seu Departamento de Justiça (BREWER, 2010).

O juiz Kennedy, por escrito advertiu: “O Arizona pode ter frustrações compreensíveis com os problemas causados pela imigração ilegal, mas o estado não pode adotar políticas que comprometam a lei federal” (ARIZONA VS USA, 2012). Esse resultado ecoa o veredicto no caso Hazelton, ambos enfatizaram a primazia do governo federal na criação e aplicação da lei de imigração.

Embora esse processo federal contra o estado do Arizona tenha como premissa federal jurisdição, ao não anular a exigência de que a polícia verifique o status migratório de indivíduos no Arizona, a Suprema Corte decidiu essencialmente que essa política não estava fora do esquema estatutário federal. Peter Spiro, um estudioso e professor de direito estadunidense, argumenta que a Seção 2(b), a disposição "mostre-me seus documentos" da lei SB 1070, "não tem dentes". Spiro afirma que a Seção 2(b) exige que a polícia envie informações ao governo federal, mas que nenhuma ação adicional é necessária. Ele também destaca que a decisão da Suprema Corte deixou espaço para um apelo separado, abordando a natureza discriminatória da Seção 2(b). Contudo, enquanto esta pode não levar diretamente a deportações e não pode ser aplicada ativamente devido às objeções da polícia ao perfil racial inerente ao projeto, há um impacto maior nas comunidades e seus relacionamentos com as autoridades estaduais e locais (SPIRO, 2012).

Alguns policiais e associações de aplicação da lei no Arizona e nos arredores, se manifestaram contra a lei SB 1070, citando a propagação de desconfiança em comunidades, incitando o perfil racial e colocando os migrantes em situações vulneráveis. Em abril de 2010, o comandante George Gascon, de São Francisco, declarou: “Isso teria um impacto negativo na comunidade e na segurança pública. Os vizinhos [nos bairros hispânicos] seriam mais propensos em denunciar crimes se acharem que seus vizinhos e familiares estão aqui sem autorização”. Três dias após a declaração de Gascon, o comandante Robert Davis, Presidente da Associação de Chefes de Cidades Principais, ressaltou a posição de que policiais agindo como se fossem agentes de imigração provavelmente afetariam negativamente o nível de confiança e cooperação entre a polícia local e as comunidades de imigrantes. Esse impacto é evidente em dois casos de alto perfil em Rhode Island e Maryland (KHAN, 2010).

Em 2003, Danny Sigui, um imigrante de Guatemala testemunhou em um caso de assassinato em Providence, Rhode Island. Enquanto se preparava para o caso, o procurador geral do estado descobriu que Danny não estava documentado. Embora o testemunho dele tenha sido crítico para a condenação, seu status foi relatado ao Departamento de Segurança Interna (DHS) e ele foi deportado após o julgamento. Quando perguntado se ele teria se apresentado como testemunha novamente, sabendo que isso levaria à sua deportação, Sigui respondeu: “Se eu soubesse que eles iriam tomar minha liberdade, que eles tirariam meus filhos de mim, que me colocariam em detenção imigratória, eu não faria isso”. O testemunho de Sigui e a subsequente deportação foram altamente divulgados e tiveram um impacto notável na cooperação entre comunidades de imigrantes e autoridades policiais. Contudo movimentos como o policiamento comunitário trabalhou para combater essa distância crescente (TRAMONTE, 2011).

Em Austin, Texas, após uma onda de roubos violentos e um esforço para combater tendências semelhantes de comunidades de imigrantes se distanciando de policiais, agentes buscavam se envolver em policiamento comunitário. Esses esforços giravam em torno de enfatizar que a polícia não era agente de imigração e não notaria status imigratório das pessoas (TRAMONTE, 2011).

Embora permitido pelas leis de imigração de 1996, advogados de imigração também argumentam que a distinção entre imigração e fiscalização aduaneira e os papéis e funções da polícia são críticos não apenas para incentivar a participação da comunidade, mas também para proteger populações vulneráveis. Leslye Orloff, Diretora do Programa de Imigrantes da Momento Jurídico (anteriormente conhecido como Fundo Legal de Defesa e Educação), enquanto testemunhava perante o Subcomitê Judiciário sobre Imigração e Segurança de Fronteiras, argumentou que:

O medo de ser denunciado às autoridades de imigração e de subsequente ser deportado é um dos fatores mais significativos que impedem as vítimas imigrantes de se pronunciarem sobre violência doméstica e de procurarem ajuda nos sistemas de serviços legais e sociais (ORLOFF, 2003).

María Bolaños, vítima de um caso de abuso doméstico em Maryland, destaca a situação precária de vítimas de crimes e testemunhas como Sigui. Em dezembro de 2009 Bolaños chamou a polícia para proteção. No entanto, quando eles chegaram, ela foi acusada de vender ilegalmente chips telefônicos e também foi detida pela polícia. De acordo com

ativistas, a polícia costuma prender vítimas e agressores, principalmente se o casal não fala inglês e há confusão sobre o curso dos eventos. Embora Imigração e Alfândega dos Estados Unidos (ICE) não seja designado a prosseguir com esses casos, Bolaños e outros como ela se encontram em processos de deportação, minando sua capacidade de confiar na polícia (VEDANTAM, 2010). Esses dois casos destacam alguns dos medos que as comunidades de imigrantes enfrentam quando testemunham e até quando são vítimas de crimes. Esses casos destacam a importância de separar controle de imigração do policiamento local.

Iniciativas como a “mostre-me seus documentos” tem um impacto maior nas relações com a comunidade. Refletindo sobre essas relações a erosão da divisão entre policial e oficial de imigração. Em maio de 2010, um político americano de Austin declarou: "Todos sofreremos com a imprudência e abordagem míope do estado de Arizona para lidar com a imigração ilegal" (KHAN, 2010). Ao investigar o impacto mais amplo das políticas locais de imigração, como as da Hazelton e Arizona, também é importante examinar a longevidade de tais ordenanças e seu impacto.

Em 2015, o tenente de Hazelton perdeu a reeleição para um candidato que imprimiu materiais eleitorais em inglês e espanhol. Os resultados desta eleição, segmentando a uma maior e mais diversificada população de Hazelton para se envolver no processo político reconheceu simultaneamente a comunidade hispânica. Sede da primeira legislatura local anti-imigrante a ser aprovada, essa lei foi anulada em um ano e o fluxo de migrantes, principalmente hispânicos, reviveram a economia da cidade posteriormente fraca e a população não sofreu com o legado da lei local de imigração. Arizona, no entanto, oferece um modelo diferente e perguntas diferentes sobre a longevidade de iniciativas locais. A Lei de Imigração Ilegal de Hazelton era unidimensional, abordando habitação e preocupações de aglomeração e a lei foi derrubada logo, aproximadamente um ano após a sua assinatura. O Projeto de Lei do Senado do Arizona, no entanto, abordou uma série de preocupações, foi parcialmente negada e foi promulgada no estado e não somente na cidade com o objetivo declarado de tornar a vida desconfortável o suficiente para forçar indivíduos e famílias à se auto-deportarem. Essa última diferença é crítica ao examinar as leis de imigração.

Dentro do espectro político estadunidense, o Arizona é politicamente muito conservador com um Senado sendo maioria republicano e uma Câmara dos Deputados com a maioria também republicano. O artigo 13 da constituição do Arizona discute a criação de

cidades e vilas, e dita a primazia da legislatura estadual. Em outras palavras, cidades são consideradas subsidiárias legais do estado. Isso causa tensões entre estados e respostas locais ou limitações às leis de imigração em cidades como Phoenix. A maior cidade perto da fronteira sul dos EUA, Phoenix é o lar de vários imigrantes indocumentados. A população de Phoenix é de 20,6% pessoas nascidas no exterior, e a maioria dos imigrantes são do México ou de outros países da América Latina. Isso é estatisticamente superior à média estadual de 13,4%. Enquanto as estatísticas estaduais aumentam essa diferença, não incluindo 6% adicionais de imigrantes indocumentados para a população total do Arizona, Phoenix abriga um número ainda maior de residentes estrangeiros do que o resto do Arizona. Críticos da primazia das leis estaduais sobre as leis locais afirmam que Phoenix está sofrendo de excesso de legislatura no nível estadual. Isso é particularmente evidente ao examinar atitudes políticas em relação à imigração (USA CENSUS BUREAU, 2013).

Os prefeitos de Phoenix, como o Phil Gordon e Greg Stanton, sempre apoiaram a reforma federal pró-imigração. Eles também defenderam a restringir o poder de estados individuais para aprovar legislação de imigração. O prefeito Gordon se pronunciou contra a lei SB 1070 como um exemplo de por que o controle da imigração deve ser restrito a um nível federal "Estamos tentando resistir a essa inundação que está chegando, na verdade, às pessoas que sequestraram o sistema político no Arizona" (GORDON; MARTIN, 2010). Ele implorou pelo auxílio do governo federal, para que a lei SB 1070 não seja aplicada na fronteira para que não torne a cidade de Phoenix um lugar inseguro, onde as pessoas sofrem e têm medo.

Enquanto o prefeito Stanton também se organizou para apoiar a jurisdição federal, ambas as opções dos prefeitos para a oposição à lei SB 1070 foi efetivamente limitada a apelar para o apoio federal já que outras iniciativas são prejudicadas pela primazia legal do estado sob a constituição do Arizona. A lei SB 1070 desapareceu do ciclo de notícias nacionais e muitas pessoas fora do Arizona estão incertas do resultado dos processos judiciais movidos contra a medida e não tem conhecimento dos casos ainda estão pendentes. Embora a execução esporádica e os protestos gerais contra os aspectos discriminatórios do projeto ganharam infâmia nacional, a lei ainda está em ação. Além disso, as iniciativas locais de imigração têm um efeito cascata e mais soluções locais são propostas anualmente.

Alguns podem argumentar que, apoiando ou não esses tipos de ordens, eles são eventos isolados e locais. No entanto, após a lei de imigração de Hazelton, uma legislatura

imitadora foi promulgada em mais de 100 cidades. A lei SB 1070 inspirou 23 estados para considerar disposições semelhantes e seis estados realmente promulgaram. A insistência de Obama na primazia do governo federal sobre imigração, seu desejo declarado de manter a confiança na força policial, mostra uma política deliberada de apoio a estrangeiros não criminais e às comunidades nas quais eles viverem. Como congressista do Texas, Charles Gonzalez, em reação à Suprema Corte derrubando parte da lei SB 1070 conclui:

A decisão de hoje reconhece que leis de imigração estaduais apenas adicionarão mais caos e não ajudarão a resolver a raiz do problema. A imigração não é apenas uma questão do Arizona, mas é uma questão que afeta toda a nação e precisamos trabalhar para uma solução abrangente que funcione no melhor interesse de nosso país (GONZALEZ, 2010).

3 GOVERNO DONALD TRUMP

Grande parte do discurso em apoio a lei SB 1070 do Arizona parecia quase previdente em relação à campanha executada pelo então candidato presidencial Donald Trump e da continuidade a este discurso em sua atual presidência. Através de tweets e em frente de grandes comícios, Trump já chamou imigrantes mexicanos de estupradores e traficantes de drogas, assim como também já acusou muçulmanos de serem terroristas, nestes discursos prometeu resolver a questão da imigração ilegal no país. Desde o início do seu governo, a administração do Trump contrasta fortemente com o governo Obama e isto será destacado de várias formas examinando a presidência de Trump e seu uso de ordens executivas para expandir as ordens de deportação da Imigração e Alfândega dos EUA (ICE). Ele realizou uma expansão não apenas na política, mas também no pessoal e no orçamento, como prometido durante a campanha e realizado parcialmente no cartaz do orçamento federal no final de março de 2018. Após essa análise, é feita uma comparação a imigração regional da Geórgia por sua participação nos eventos que se desenrolaram em Arizona em torno da lei SB 1070 do Arizona e as posições federais divergentes (KATZ, 2018).

3.1 Ordens Executivas

Desde que assumiu a presidência nos Estados Unidos em janeiro de 2017, o republicano Donald Trump emitiu uma série de ordens executivas que são declarações oficiais

do presidente sobre como as agências federais e departamentos devem usar seus recursos. Vale destacar que não precisa da aprovação do Congresso para uma ordem executiva entrar em vigor. O presidente Trump utilizou destas para redefinir os rumos da política estadunidense após o governo de Barack Obama.

"Você vê o que está acontecendo na fronteira, de repente, pela primeira vez, estamos expulsando membros de gangues e expulsando traficantes. Estamos obtendo caras muito ruins fora deste país e a um ritmo que ninguém nunca viu antes" (HAINS, 2017). Estas foram as palavras do Presidente Trump em um de seus discursos sobre a remoção de membros de gangues e traficantes. Ordens executivas e mandatos assinados pelo ex presidente Obama, foram muitas vezes ridicularizados por Trump antes de sua eleição. Ele criticou o uso dessa ferramenta por Obama em várias ocasiões, incluindo uma observação feita em fevereiro de 2016, quando ele declarou: "Obama sai assinando ordens executivas. Ele nem consegue se dar bem com o partido democrata. Ele sai por aí assinando todas essas ordens executivas. É basicamente um desastre" (INGRAHAM, 2017). No entanto, após sua eleição, Trump usou esse poder discricionário em várias frentes, inclusive para expandir as prioridades da Imigração e Fiscalização Aduaneira assim como da Alfândega e Patrulha da Fronteira. Já Obama deu foco ao Departamento de *Homeland Security* para melhoria da questão migratória estabelecendo três categorias:

- 1) ameaças à segurança nacional, criminosos condenados ou criminosos agravados, participantes de gangues criminosas e participantes ilegais detidos na fronteira; 2) indivíduos condenados por delitos significativos ou múltiplos, ou detidos dentro dos EUA que entraram ilegalmente neste país e não estão presente de forma contínua e física nos Estados Unidos desde 1º de janeiro de 2014, ou indivíduos que abusaram significativamente do visto ou programas de isenção de visto; e 3) indivíduos que não cumpriram uma ordem final de remoção emitida em ou após 1º de janeiro de 2014 (U.S. IMMIGRATION CUSTOMS ENFORCEMENT, 2016).

Até o final de 2016, de acordo com o relatório anual da Imigração e Alfândega dos EUA (ICE), 83,7% dos deportados pertenciam à primeira categoria. Trump assim que assumiu prolongou este mandato e emitiu um parecer executivo, Ordem 13.768, aprimorando a segurança pública no interior dos EUA (EXEC. ORDER 13768, 3 C.F.R., 2017). Aproximadamente um mês depois, o Departamento de Segurança Interna dos EUA (DHS) publica um memorando de implementação das leis de imigração para atender o interesse nacional, que enumera como promulgar as políticas descritas na Ordem Executiva

(MCCAMENT, 2017). Esses dois documentos expandiram o alcance da Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) para incluir sete categorias principais. Primeiro, em alinhamento com as prioridades anteriores, para identificar e remover os condenados por qualquer ofensa criminal; em seguida aqueles que foram acusados de um crime, independentemente das acusações terem sido resolvidas ou não que cometeram um ato que lhes permitiria ser cobrado. Prontamente, essas prioridades vão além do escopo limitado de Obama para incluir indivíduos “Envolvido em fraude ou deturpação intencional em conexão com qualquer assunto oficial perante uma agência governamental”. Além disso, “aqueles que abusaram de qualquer programa relacionado ao recebimento de benefício público” e “aqueles que estão sujeitos a ordens finais de remoção e permaneceram nos Estados Unidos” e, finalmente, “aqueles considerados risco à segurança pública ou o risco de segurança nacional de um oficial de imigração” está na vanguarda do mandato de deportação da ICE (U.S. ICE, 2017).

O primeiro ano ao abrigo deste mandato estendido registrou um aumento significativo da prisão, detenção e deportação. Definido como a prisão de um estrangeiro por uma violação civil das leis de imigração que são posteriormente julgadas por um juiz de imigração ou um processo administrativo. As detenções administrativas aumentaram 30% no primeiro ano da presidência de Trump, enquanto as detenções de estrangeiros criminosos aumentaram em doze por cento, mas ainda sendo resultados significativos. Embora os números de deportação em geral ainda tenham Obama ultrapassando Trump numericamente, a diferença se deve ao menor número de remoção de fronteiras visto desde 1971, devido, em parte à diminuição do desejo de atravessar a fronteira sul pelos migrantes. Essa tem sido uma tendência notável nos últimos anos, mas foi particularmente marcante durante o primeiro ano de mandato de Trump (CUSTOMS AND BORDER PATROL, 2017).

Os dados demográficos da remoção sob a Ordem Executiva e a Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) também são dignos de se reportar. Ao se concentrar em estrangeiros criminosos, Obama deportou principalmente homens hispânicos como dito anteriormente. Embora esses países latino-americanos ainda estejam representados em 90% das remoções, a deportação de outras nacionalidades aumentou 24%. Enquanto apenas 300 haitianos foram deportados em 2016 e mais de 5.500 foram deportados em 2018. Em menor escala, as deportações somalis quase dobraram, as remoções chinesas e brasileiras sofreram saltos

notáveis, assim como alguns países da África Ocidental (ICE FISCAL YEAR REPORT, 2018).

Um lugar que viu mudanças regionais significativas foi Atlanta. Embora muitos policiais e advogados de migrantes expressem nacionalmente medo de alienar as comunidades da aplicação da lei local após a SB do Arizona 1070 e os processos judiciais que se seguiram, a Detenção de Crianças e Menores Desacompanhados nos Estados Unidos (AEDPA) criou as bases para treinamentos e cooperação em questões de imigração. Sob o governo Trump e suas declarações para “tirar os indivíduos ruins e os realmente ruins do país” algumas partes do país trabalhou para promulgar leis do santuário para proteger seus residentes, enquanto outros locais adotaram uma parceria com a Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) (TRUMP; TRUDEAU, 2018).

3.2 Legislação Regional de Imigração

A Ordem Executiva de Trump discutida acima, convocou adicionalmente os estados a se associarem ao governo federal em seus esforços para acelerar os controles de imigração, o objetivo desta ordem é direcionar departamentos e agências executivas a empregar todos os meios legais para cumprir as leis de imigração dos Estados Unidos (EXEC. ORDER NO. 13768,3 C.F.R., 2017). Simultaneamente, essa ordem ameaçou o acesso do município ao financiamento federal, caso não cumprissem. Embora essa ameaça tenha sido eventualmente considerada inconstitucional, a ordem executiva polarizava locais como Nova York, Los Angeles e Chicago, declarando seu status de santuário, enquanto outros como Atlanta se transformaram em "pioneiros da imigração" (ROSE, 2018).

Embora não seja uma comparação perfeita, contrastando o Arizona, a aprovação da lei SB 1070 sob o governo Obama com o exemplo de Atlanta e sua participação entusiástica em 287(g); (uma seção da Lei de Imigração e Nacionalidade dos EUA que autoriza o Departamento de Segurança Interna (DHS) a delegar autoridades policiais estaduais e municipais selecionadas para fazer cumprir a lei federal de imigração) sob a direção de Trump pode ser esclarecedor para o objetivo de comparar o impacto das prioridades presidenciais e a percepção pública dos dois governos.

Atualmente, a Geórgia, como o Arizona em 2010, é politicamente conservadora com uma crescente população hispânica. Historicamente, uma grande área de Atlanta pode atribuir seu alto volume de migrantes aos Jogos Olímpicos de 1996, pois nesta data teve-se um elevado número de trabalhadores indocumentados sendo contratados para construir infraestrutura para os jogos. Desde então, o baixo custo de vida combinado com trabalhos agrícolas e de construção resultaram na Geórgia superando o Arizona e o Novo México em grande número de trabalhadores sem documentos no estado. Em 2015, um milhão de imigrantes nascidos no exterior representavam dez por cento da população geral do estado de Geórgia sendo mais de um quarto do México. De com o *American Immigration Council*, 41,9% são cidadãos naturalizados, ou seja, 428.570 pessoas. Dito isso, no Arizona por exemplo, as comunidades de imigrantes são frequentemente compostas por famílias e bairros com status misto e apesar de que histórias imigratórias de cada região variam, esses dados demográficos servem como base para comparação (AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL, 2017).

Quando Jan Brewer passou a lei SB 1070, foi um caso controverso que permitiu casos civis privados e federais. A legislação estadual contestou o governo federal processando os estados por ajudar a fazer cumprir as leis federais e eles se opuseram ao direito privado alegando perfil racial. Atualmente na Geórgia, forças policiais participam do 287(g), o programa criado pela Lei de Reforma da Imigração Ilegal e Responsabilidade dos Imigrantes de 1996 (IIRIRA), para facilitar a colaboração entre as autoridades federais e locais. Este também foi acusado de discriminação racial e foi objeto de litígios sobre direitos civis (QUERESHI, 2010). A principal diferença entre esses casos fica claro: o da resposta federal. Obama expressou cautela e preocupação enquanto Trump é um defensor entusiasmado. Os efeitos, em apenas o primeiro ano pode ser visto na alta porcentagem de pessoas presas em ataques da Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) em Atlanta em comparação com o resto da nação.

No início de março de 2017, a ICE executou um ataque nacional, que levou à detenção de mais de 680 imigrantes não autorizados a residir no país. Desses, 190 estavam detidos na área de operações de Atlanta, que inclui Geórgia e as Carolinas do Norte e Sul. ICE forneceu informações limitadas sobre os presos, enfatizando os antecedentes criminais de alguns, assim como o hábito da agência sob o presidente anterior. Então, em agosto de 2017, durante outra

invasão, 336 pessoas foram presas. Desses, 127 estavam no distrito de Atlanta e aproximadamente 60% (77 pessoas) foram prontamente deportadas. Essa eficiência de recursos retornos contrasta com outros distritos, como Miami, onde o próximo maior cluster foi localizado: 44 pessoas. No entanto, a maioria das prisões resultou em números baixíssimos de apenas um dígito. O estado de Geórgia adotou essa parceria federal e, em um estado em que você pode ser deportado por dirigir sem carteira de motorista, esse fundamento de políticas de nacionalismo com pouco espaço discricionário o tornam um parceiro ideal enquanto outros municípios vizinhos são mais cooperativos com a agenda nacional (YEE, 2018).

E enquanto os funcionários da Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) dizem que os criminosos estrangeiros continuam sendo sua prioridade, as mais amplas categorias introduzidas em seu mandato pelo presidente Trump permite os oficiais de imigração em realizar a apreensão de um imigrante indocumentado. De acordo com um relatório recente, “prisões de imigrantes sem antecedentes criminais mais que triplicaram no ano passado na Região de Atlanta, de 1.050 a 4.440”, constituindo o maior salto em todo o país. Esses números são motivo de preocupação entre os defensores dos imigrantes que veem a crescente lacuna existente entre essas comunidades e a aplicação da lei como ameaça a um grupo vulnerável. Por exemplo, ecoando o testemunho de Orloff na frente do Subcomitê Judiciário da Câmara de Imigração e Segurança de Fronteiras em relação à lei SB 1070, Quereshi alerta especificamente sobre o impacto de 287(g) e casos de violência doméstica, onde um estudo recente constatou que, no geral, apenas metade das pessoas que sofrem violência doméstica denuncia o crime (QUERESHI, 2010).

Entre as comunidades de imigrantes para mulheres com status estável, a taxa de denúncia é mais baixa, mas não deixa de ser um índice alarmante chegando a 43%. No entanto, mulheres sem documentos ou que possuem um status ilegal no Estados Unidos, que relatam a taxa de abuso chega a 19% (QUERESHI, 2010). O isolamento indicado nessas estatísticas não se restringe à violência doméstica, mas é um indicativo da polarização dos efeitos que confundem a polícia com agentes de imigração.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o terceiro debate presidencial, Trump alegou que o Presidente Obama expulsou milhares de pessoas do país e que não tocam no assunto. Embora seja impreciso dizer que deportações e remoções não foram cobertas pela mídia durante a presidência de Obama, como é evidente por seu apelido "deportador-chefe", talvez seja verídico dizer que as comunidades não diretamente impactadas pela imigração constataram que remoções e deportações foram ofuscadas por outras notícias e pela posição de Obama como democrata qual automaticamente o coloca como “pró-imigrante”. Isto forneceu a Obama um legado que não se alinha exatamente à realidade.

Obama assumiu o cargo após uma campanha que prometia reforma imigratória e apoio à anistia. Desde 18 de fevereiro de 2008, durante uma de suas pronúncias no rádio, o presidente reafirmou seu apoio por conceder anistia a estrangeiros indocumentados, ao mesmo tempo em que reconhecia que isso seria difícil de ser feito politicamente. Durante os primeiros dois anos de seu governo, Obama persistiu pela anistia mais de uma dúzia de vezes em discursos, memorandos internos, e legislação proposta (FEDERATION FOR AMERICAN IMMIGRATION REFORM, 2008).

O governo Trump, tem algumas grandes diferenças do governo Obama. No início da presidência de Obama, o partido republicano de Trump controlou todos os ramos legislativos, com maioria de cadeiras na Câmara e no Senado. No entanto, a própria administração é tênue, com centenas de posições, ambas exigindo nomeação presidencial e a equipe de apoio para vários escritórios vazios (PBS NEWSHOUR, 2018).

Além da falta de mais de duzentas nomeações no final de 2017, mais de 70.000 funcionários federais deixaram ou se aposentaram durante os primeiros seis meses da Presidência do Trump. Em comparação com o governo Obama, isso mostra um aumento de 42% e muitos críticos se perguntam sobre a capacidade de governar um governo tão devastado (NAYLOR, 2017).

Embora os observadores estejam preocupados com o quão eficaz a política imigratória pode ser com uma infraestrutura tão limitada, Trump afirma que ele é o único ponto importante. Pode-se argumentar que Obama, emitindo ordens executivas e tentando contornar o Congresso empurrou sua agenda à custa de todo o resto. No entanto pesquisas mostram consistentemente que o público americano quer a reforma da imigração e a priorização da

deportação como a principal solução, apesar da agenda estabelecida no Congresso e na Casa Branca (AV PRESS RELEASES, 2016).

Contudo, Trump está refletindo a frustração de Obama com o Congresso e o processo político. Enquanto Obama inicialmente tentou trabalhar com o ramo legislativo do governo antes de confiar cada vez mais em ações executivas, Trump durante seu primeiro ano no cargo muitas vezes critica a falta de ação para apoiar suas prioridades (TWITTER TRUMP, 2017).

Essa cisma é algo a ser observado, como o poder executivo e o poder legislativo parecem ter dificuldades em trabalhar juntos. Isso será particularmente crucial para análises futuras e após a redistribuição e um potencial equilíbrio republicano para democrata na Câmara e Senado para a próxima eleição. Haverá uma crise futura que levará da legislação de imigração como vimos acontecer repetidamente ao longo da história? Ou já vimos o começo de uma crise com a criação e a tentativa de desmantelamento do DACA?

Este artigo acompanhou como as leis de imigração foram aprovadas em resposta a diferentes definições de crise, preparado para apenas imigrantes indocumentados, mas também residentes legais. Observamos como a contínua falta de uma reforma abrangente da imigração levou a respostas regionais que ameaçam isolar ainda mais comunidades de cor e populações vulneráveis, conflitando agentes de imigração com aplicação da lei. Ambos os presidentes, frustrados por uma incapacidade de resolver a falta de reforma da imigração no Congresso, recorreu a Ordens Executivas e políticas que os envolveram em processos jurídicos. Na agenda desses homens, sobreposição também foi explorado algumas maneiras significativas pelas quais elas diferem. Obama supervisionou o maior número de deportações da história e priorizou a remoção de estrangeiros criminosos, uma alta porcentagem do tempo, sobreposta, com remoções criminais não violentas de residentes legais de longo prazo. No entanto, ele também pressionou pela reforma da imigração e enfrentou com um Congresso intransigente impulsionou políticas de imigração que tornam os Estados Unidos estados mais habitáveis para as chegadas de crianças e trabalharam para garantir que a aplicação de leis de imigração e a garantia da fronteira nacional também não resultaram no isolamento e vitimização de comunidades. Trump, por outro lado, logo no início de seu mandato, abraçou o grande número e ameaçou o financiamento federal disponível para santificar as cidades devido às medidas que eles tomaram desde a sua posse para manter laços com as comunidades de imigrantes (TYLER, 2018).

Em um tweet remanescente da remoção de criminosos da época Obama, Trump afirma:

As políticas do santuário da Califórnia são ilegais e inconstitucional e colocam em risco a segurança de toda a nação. Milhares de estrangeiros criminosos perigosos e violentos são libertados como resultado de políticas do santuário, libertadas para atacar americanos inocentes. ISSO DEVE PARAR! (TWITTER TRUMP, 2017).

E em um acompanhamento de aproximadamente um mês depois, enquanto o Tribunal de Apelações do Nono Circuito revia a legalidade da restrição de fundos federais, Trump continuou a publicar sua opinião via Twitter sobre o elemento perigoso que ameaçava o público devido a essas políticas:

Cidades do Santuário liberadas pelo menos 142 membros de gangues nos Estados Unidos, facilitando o comprometimento de todas as formas de crimes violentos onde nenhuma teria existido. Estamos fazendo um ótimo trabalho de aplicação da lei, mas coisas como essa dificultam a segurança na América (TWITTER TRUMP, 2018).

Embora o legado numérico de deportações do Obama tenha sido talvez parcialmente velado por suas ações executivas e a implementação do DACA, ele também foi muito mais reservado em seus discursos e seu uso das mídias sociais. Trump abraçou o outro lado do espectro em que tudo o que ele faz é colorido pela retórica que publica regularmente, retórica muitas vezes abertamente racial. Essa tendência é evidente no uso de tweets e promessas de campanha tão evidentes quanto à intenção nos processos judiciais que já atormentam o governo. Mas talvez a diferença mais notável entre Obama e Trump é como eles são notados, é como eles se veem. Antes de sua nomeação para a presidência Obama era um ex-jurista que se tornou senador e político. Trump, no entanto, era um empresário e artista. Uma estrela de *reality show* e colaborador convidado de *talk shows* frequentemente. Trump rotineiramente faz observações inflamatórias, abraça o Twitter e a tecnologia que lhe permite entrar no cotidiano de todos Americanos de uma maneira sem precedentes. E esses comentários colorem nossa percepção de suas intenções, bem como nossa compreensão de seu processo de pensamento e de mudanças de visões (LAPOWSKY, 2017).

Esse tcc comparou e contrastou algumas controvérsias em questões imigratórias durante o governo Obama e comparou-as a situações ainda se desenvolvendo sob os auspícios de Trump. Contrastou a reação federal e diferentes prioridades presidenciais e conclui questionando se não se trata de como esses homens são percebidos pela população em geral, mas como eles percebem e apresentam, si mesmo.

5 REFERÊNCIAS

ACLU.. American Civil Liberties Union. **Federal Judge Blocks Hazleton Anti-Immigrant Ordinance.** 2006. Disponível em: <<https://www.aclu.org/press-releases/federal-judge-blocks-hazleton-anti-immigrant-ordinance>>. Acesso em: 30 julho 2019.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **A Guide to the Immigration Accountability Executive Action.** 2014. Disponível em: <<https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/guide-immigrationaccountability-executive-action>>. Acesso em: 24 junho 2019.

AMERICAN IMMIGRATION COUNCIL. **A Guide to the Immigration Accountability Executive Action.** 2017. Disponível em: <<https://www.americanimmigrationcouncil.org/research/guide-immigrationaccountability-executive-action>>. Acesso em: 14 novembro 2019.

ARCHIBOLD, Randal C. **Arizona enacts stringent law on immigration.** 2010. The New York Times. New York. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2010/04/24/us/politics/24immig.html?_r=1&ref=us>. Acesso em: 18 junho 2019.

ARIZONA VS USA. **Arizona vs United States** 567 U.S. 387. 2012. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/DocketPDF/17/17-290/64356/20180920112219801_17-290%20tsac%20Washington%20Legal%20Foundation.pdf>. Acesso em: 11 setembro 2019.

BREWER, Jan. **Statement on the Federal Lawsuit Challenging Arizona SB 1070.** 2010. Gale Virtual Reference Library. Disponível em: <<https://go.gale.com/ps/i.do?id=GALE%7CCX3160000796&v=2.1&u=columbiau&it=r&p=GVRL&sw=w&asid=e9a61890bc337ae451ac66c52aef526e>>. Acesso em: 13 agosto 2019.

BUZAN, Berry; WAEVER, Ole. **Regions and powers the structure of international security.** Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

CHISHTI, Muzaffar; BERGERON, Clair. **Hazleton Immigration Ordinance That Began With a Bang Goes Out With a Whimper.** 2014. Migration Policy Institute. Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/article/hazleton-immigration-ordinance-began-bang-goes-out-whimper>>. Acesso em: 30 julho 2019.

CORNELIUS, Wayne A. . **Controlling ‘Unwanted’ Immigration: Lessons from the United States, 1993-2004.** 2005. Journal of Ethnic and Migration Studies. Disponível em:

<<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13691830500110017>>. Acesso em: 20 maio 2019.

CUSTOMS AND BORDER PATROL. **Nationwide Illegal Alien Apprehensions Fiscal Years 19252017.** 2017. Disponível em: <<https://www.cbp.gov/sites/default/files/assets/documents/2017Dec/BP%20Total%20Apps%20FY1925-FY2017.pdf>>. Acesso em: 5 outubro 2019.

FEDERATION FOR AMERICAN IMMIGRATION REFORM. **President Obama's Record of Dismantling Immigration Enforcement.** 2008. Disponível em: <http://www.fairus.org/sites/default/files/2017-10/ObamaTimeline_2016.pdf>. Acesso em: 14 novembro 2019.

GARSON, Jean-Pierre; SALT, John. International Migration and the SOPEMI. In: **OCDE at 50 - International migration outlook: SOPEMI 2011.** 2011. Disponível em: <<http://www.oecd.org/migration/48342373.pdf>>. Acesso em: 02 julho 2019.

GOLASH-BOZA, Tanya. **The Parallels between Mass Incarceration and Mass Deportation: An Intersectional Analysis of State Repression.** 2016. Journal of World-Systems Research 22, no. 2. Disponível em: <<http://jwsr.pitt.edu/ojs/index.php/jwsr/article/view/616>>. Acesso em: 24 junho 2019.

GONZALEZ. **Phoenix Mayor Asks Feds to Challenge Arizona Migrant Law.** 2010. Latin American Herald Tribune. Disponível em: <<http://www.laht.com/article.asp?CategoryId=12395&ArticleId=356960>>. Acesso em: 2 outubro 2019.

GORDON, Phil; MARTIN, Michelle. **Phoenix Mayor Lashes Out Against Immigration Bill.** 2010. Tell Me More (National Public Radio). Disponível em: <<https://www.npr.org/templates/story/story.php?storyId=126478629>>. Acesso em: 2 outubro 2019.

HAINS, Tim. **Trump: Removal Of Gang Members And Drug Lords Is A Military Operation.** 2017. Disponível em: <https://www.realclearpolitics.com/video/2017/02/23/trump_removal_of_bad_dudesillegal_alien_gang_members_is_a_military_operation.html>. Acesso em: 2 outubro 2019.

HOEFER, Michal; RYTINA, Nancy; BAKER, Bryan C. **Estimates of the unauthorized immigrant population residing in the United States.** 2010. Disponível em: <https://www.dhs.gov/xlibrary/assets/statistics/publications/ois_ill_pe_2010.pdf>. Acesso em: 22 maio 2019.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Forced Apart (By the Numbers): Non-Citizens Deported Mostly for Nonviolent Offenses.** 2010. Disponível em:

<<https://www.hrw.org/report/2009/04/15/forced-apart-numbers/non-citizens-deported-mostly-nonviolent-offenses>>. Acesso em: 24 junho 2019.

HURWITZ, Jon; PEFFLEY, Mark. **And Justice for Some: Race, Crime, and Punishment in the US Criminal Justice System**. 2010. Canadian Journal of Political Science. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/20743157?seq=1>>. Acesso em: 24 junho 2019.

ICE FISCAL YEAR REPORT. **Fiscal Year 2017 ICE Enforcement and Removal Operations Report**. 2018. U.S. Department of Homeland Security, n.d. Disponível em: <<https://www.ice.gov/removal-statistics/2017>>. Acesso em: 2 outubro 2019.

INGRAHAM, Christopher. **Six Times Trump Said Executive Orders Were Bad Before He Decided They Were Actually Good**. 2017. Washington Post. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2017/04/25/six-times-trumpsaid-executive-orders-were-bad-before-he-decided-they-were-actually-good/>>. Acesso em: 2 outubro 2019.

KANE, Paul. **Resurgent Republicans Take Back Control of the House**. 2010. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2010/11/03/AR2010110308842.html>>. Acesso em: 14 novembro 2019.

KATZ, Eric. **Congress Rejects Trump's Bid for More Immigration Enforcement and Border Patrol Agents**. 2018. Government Executive. Disponível em: <<https://www.govexec.com/management/2018/03/congress-rejects-trumps-bid-more-immigration-enforcement-and-border-patrol-agents/146978/>>. Acesso em: 2 outubro 2019.

KHAN, Mahwish. **Police Speak Out Against Arizona Immigration Law**. 2010. America's Voice. Disponível em: <https://americasvoice.org/content/police_speak_out_against_arizona_immigration_law/>. Acesso em: 13 agosto 2019.

LAPOWSKY, Issie. **We Asked Lawyers to Vet Trump's Most Controversial Tweets**. 2017. WIRED. Disponível em: <<https://www.wired.com/2017/06/asked-lawyers-vet-trumps-controversial-tweets/>>. Acesso em: 6 outubro 2019.

LATINO USA. **Obama Leaves Office As 'Deporter-In-Chief'**. 2017. Latino USA. PBS. Disponível em: <<https://www.npr.org/2017/01/20/510799842/obama-leaves-office-as-deporter-in-chief>>. Acesso em: 24 junho 2019.

LIPTAK, Adam; SHEAR, Michael D Shear. **Supreme Court Tie Blocks Obama Immigration Plan**. 2016. The New York Times. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2016/06/24/us/supreme-court-immigration-obama-dapa.html>>. Acesso em: 30 julho 2019.

MCCAMENT, Janet. **Memorandum on Rescission Of Deferred Action For Childhood Arrivals (DACA)**. 2017. Department of Homeland Security. Disponível em: <<https://www.dhs.gov/news/2017/09/05/memorandum-rescission-daca>>. Acesso em: 2 outubro 2019.

MORSE, Ann. **Analysis of Arizona's Immigration Law**. 2011. National Conference of State Legislatures. Disponível em: <<https://www.ncsl.org/research/immigration/analysis-of-arizonas-immigration-law.aspx>>. Acesso em: 13 agosto 2019.

NAYLOR, Brian. **Trump Administration Has More Than 250 Unfilled Jobs**. 2017. All Things Considered. NPR. Disponível em: <<https://www.npr.org/2017/11/22/566098660/trump-administration-has-more-than250-unfilled-jobs>>. Acesso em: 6 outubro 2019.

OBAMA, Barack. **Discursos sobre imigração**. 2007. Disponível em: <http://www.ontheissues.org/Celeb/Barack_Obama_Immigration.htm>. Acesso em: 20 maio 2019.

OBAMA, Barack. **President Obama Regarding Arizona's SB 1070 - White House Rose Garden**. 2010. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=_JdyhbVIErQ>. Acesso em: 13 agosto 2019.

ORLOFF, Leslye. **New York City's 'Sanctuary' Policy and the Effect of Such Policies on Public Safety, Law Enforcement, and Immigration**. 2003. Disponível em: <<https://www.govinfo.gov/content/pkg/CHRG-108hhrg85287/html/CHRG-108hhrg85287.htm>>. Acesso em: 11 setembro 2019.

PRESTON, Julia. **Judge Voids Ordinance on Illegal Immigrants**. 2007. The New York Times. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2007/07/27/us/27hazelton.html?mtrref=www.google.com.br&gwh=6A39D993B4ADFD7A9019821068B4BBE1&gwt=pay&assetType=REGIWALL>>. Acesso em: 30 julho 2019

PROCON.ORG. **Historical timeline - History of legal and illegal immigration to the United States**. 2019. Disponível em: <<https://immigration.procon.org/view.timeline.php?timelineID=000023>>. Acesso em: 24 junho 2019.

QUERESHI, Ajmel. **287(g) and Women: The Family Values of Local Enforcement of Federal Immigration Law Enforcement**. 2010. Wisconsin Journal of Law, Gender & Society 25, no. 2 p.261–300.

ROSE, Joel. **How Metro Atlanta Became A ‘Pioneer’ Of Immigration Enforcement.** 2018. Morning Edition. NPR. Disponível em: <<https://www.npr.org/2018/02/13/585301595/why-atlanta-embraces-trumpadministrations-immigration-crackdown>>. Acesso em: 14 novembro 2019.

ROSENBLUM, Mark R.; MCCABE, Kristen. **Deportation and Discretion: Reviewing the Record and Options for Change.** 2014. Disponível em: <<http://www.migrationpolicy.org/research/deportation-and-discretion-reviewing-record-and-options-change>>. Acesso em: 24 junho 2019.

SAENZ, Rogelio. **Latinos in the United States 2010.** 2010. Reference Bureau. Disponível em: <<http://lawprofessors.typepad.com/files/latinosupdate20101.pdf>>. Acesso em: 13 agosto 2019.

SPIRO, Peter. **Supreme Court (mostly) Guts S.B. 1070.** 2012. Scouts Blog. Disponível em: <<https://www.scotusblog.com/2012/06/supreme-court-mostly-guts-s-b-1070/>>. Acesso em: 11 setembro 2019.

STATE OF ARIZONA. **State of Arizona Senate 49th Legislature 2nd session. S.B. 1070.** 2010. Support Our Law Enforcement and Safe Neighborhood Act.

SWARNS, Rachel. **Senate, in Bipartisan Act, Passes an Immigration Bill.** 2006. The New York Times. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2006/05/26/washington/26immig.html?mtrref=undefined&gwh=1C2E606F6E8BB6D9AA88E2EBF1669985&gwt=pay&assetType=REGIWALL>>. Acesso em: 30 julho 2019.

TRAMONTE, Lynn. **Debunking the Myth of Sanctuary Cities.** 2011. Immigration Research Library. Disponível em: <<https://www.immigrationresearch.org/report/immigration-policy-center/debunking-myth-sanctuary-cities-community-policing-policies-protect>>. Acesso em: 11 setembro 2019.

TRUMP, Donald; TRUDEAU, Justin. **Remarks by President Trump and Prime Minister Trudeau of Canada in Joint Press Conference.** 2018. The White House Office. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/briefings-statements/remarks-president-trump-prime-minister-trudeau-canada-joint-press-conference/>>. Acesso em: 14 novembro 2019.

TWITTER TRUMP. **Donald Trump**, “California’s Sanctuary Policies Are Illegal and Unconstitutional and Put the Safety and Security of Our Entire Nation at Risk. Thousands of Dangerous & Violent Criminal Aliens Are Released as a Result of Sanctuary Policies, Set Free to Prey on Innocent American. THIS MUST STOP!” Tweet, @realdonaldtrump (blog), 13 março 2017. Disponível em:

<<https://twitter.com/realdonaldtrump/status/973581274215473153?lang=en>>. Acesso em: 6 outubro 2019.

TWITTER TRUMP. **Donald Trump**, “Sanctuary Cities Released at Least 142 Gang Members across the United States, Making It Easy for Them to Commit All Forms of Violent Crimes Where None Would Have Existed. We Are Doing a Great Job of Law Enforcement, but Things such as This Make Safety in America Difficult! ” Tweet, @realdonaldtrump (blog), 19 abril 2018. Disponível em: <<https://twitter.com/realdonaldtrump/status/987096152892944389?lang=en>>. Acesso em: 6 outubro 2019.

TYLER, Jasmine L. **Trump Administration Threatens ‘Sanctuary Cities**. 2018. Human Rights Watch. Disponível em: <<https://www.hrw.org/news/2018/02/02/trump-administration-threatens-sanctuary-cities>>. Acesso em: 6 outubro 2019.

U.S. ICE. **Fiscal Year 2017 ICE Enforcement and Removal Operations Report**. 2017. U.S. Immigration and Customs Enforcement, U.S. Department of Homeland Security.

U.S. IMMIGRATION AND CUSTOMS ENFORCEMENT. **Fiscal Year**. 2016. ICE Enforcement and Removal Operations Report. U.S. Department of Homeland Security.

USA CENSUS BUREAU. **State and County Quick facts: Phoenix, Arizona**. 2013. United States Census Bureau. Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/data/state-profiles/state/demographics/AZ>>. Acesso em: 11 setembro 2019.

USCIS. **Immigration Reform and Control Act of 1986 (IRCA)**. 2014. U.S. Citizenship and Immigration Services. Disponível em: <<http://www.uscis.gov/tools/glossary/immigration-reform-and-control-act-1986irca>>. Acesso em: 30 julho 2019.

VEDANTAM, Shankar. **Call for help leads to possible deportation for Hyattsville mother**. 2010. Washington Post. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/story/2010/11/01/ST2010110106818.html?sid=ST2010110106818>>. Acesso em: 11 setembro 2019.

VITIELLO, Domenic. **The Politics of Immigration and Suburban Revitalization: Divergent Responses in Adjacent Pennsylvania Towns**. 2014. Journal of Urban Affairs 36, no. 3. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1111/juaf.12052>>. Acesso em: 30 julho 2019.

WALLACE, Sophia J. **Papers Please: State-Level Anti-Immigrant Legislation in the Wake of Arizona's S.B. 1070**. 2014. *Political Science Quarterly* 129, no. 2. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/43828652?seq=1>>. Acesso em: 13 agosto 2019.

WANG, Cecillia. **What's Next for Arizona's S.B. 1070 and Other Copycat Laws**. 2012. Disponível em: <<https://www.aclu.org/blog/immigrants-rights/state-and-local-immigration-laws/whats-next-arizonas-sb-1070-and-other?redirect=blog/immigrants-rights/whats-next-arizonas-sb-1070-and-other-copycat-laws>>. Acesso em: 30 julho 2019.

WHITE HOUSE. **President Trump's Bold Immigration Plan for the 21st Century**. 2019. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/articles/president-trumps-bold-immigration-plan-21st-century/>>. Acesso em: 24 junho 2019.

WINOGRAD, Ben. **Q&A Guide to Arizona vs. United States**. 2012. Immigration Policy Center. 2012. Disponível em: <<http://mail.immigrationpolicy.org/sites/>>. Acesso em: 13 agosto 2019.